



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 010/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 055/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ** torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para **realizarem SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, devendo os interessados entregar e protocolar a documentação elencada no item 4 deste edital no **site do município ou na Sala do Empreendedor/Compras Publicas** na rua Severo de Almeida, 320 – Campo do Gado, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, do dia **22/08/2025 até o dia 21/08/2026**.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por CREDENCIAMENTO, que será efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no entendimento dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 88/2023 e a Lei Municipal 3274/2023 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações e regulamentares aplicáveis à espécie caracterizado por inviabilidade de competição e permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições (paralela e não excludente), sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração na promoção do comércio local.

**1.2.** O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços, contribuindo com o fomento da atividade comercial e econômica no Município, que tenham domicílio tributário em Rio Negro/PR, para fins de prestação de serviços de tributário em Rio Negro/PR, para fins de prestação de serviços de **LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios, em atendimento ao art. 28 da Lei Complementar 27/2016.

**1.3.** Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas no Edital.

**1.4.** Será admitido o credenciamento da empresa em mais de uma categoria.

**1.5.** O valor total do Credenciamento n.º. 010/2025 é de R\$ 355.775,97 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

**1.6.** Período: O prazo de validade do credenciamento 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

**1.7.** O Município de Rio Negro/PR, através **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.

**1.8** A quantidade de serviços previstos neste edital será dividida em igual quantidade para o número de empresas credenciadas.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 2 - CREDENCIAMENTO

2.1. Procedimento auxiliar, definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 como “um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados de licitação”, regulamentado no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No presente caso, é clara a vantajosidade para Administração Pública, por credenciar vários interessados e desta forma, proporcionará ao município de Rio Negro/PR um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA), DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) e DE IDONEIDADE.

MODELO II: DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO O QUAL SE INSCREVE, E QUE É DE SUA RESPONSABILIDADE TER OS EPI'S E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Anexo II – TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO

2.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do município de Rio Negro, <https://rionegro.atende.net>, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

2.4. As dúvidas documentais poderão ser sanadas na **Sala do Empreendedor/Compras Públicas** e/ou Departamento de Licitações, localizada na sede da prefeitura. Haverá um servidor para apoio na documentação, caso seja necessário, porém, os documentos deverão ser protocolados via processo digital, o qual **Sala do Empreendedor/Compras Públicas** dará o auxílio.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 88/2023 e a Lei Municipal 3274/2023.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

3.2. Poderão participar as empresas que possuírem o endereço fiscal no município de Rio Negro/PR.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão ou declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- d) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.
- e) As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no TR deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
- f) Os proponentes, sem exceções, deverão ter seu domicílio tributário estabelecido no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.
- g) As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

3.4. Durante a vigência deste Credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

3.5. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as empresas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas.

3.6. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

- a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de as informações necessárias e suficientes à sua participação;
- d) Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;
- e) Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;
- f) Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

g) Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

## 4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas e que protocolarem no site do município, no prazo fixado, a documentação abaixo especificada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Microempreendedor (Retirada na Casa do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor).
- c) Cópia dos documentos de identidade com foto do/dos responsáveis pela empresa (RG, CTPS, CNH), bem como CPF.
- d) Alvará de funcionamento e/ou Inscrição Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

- f) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- h) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

<https://rionegro.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>

- j) MODELO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA), DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) e DE IDONEIDADE.

k) MODELO II: DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO AO QUAL SE INSCREVE, E QUE É DE SUA RESPONSABILIDADE TER OS EPI'S E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- l) TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO (anexo II) – Deverá Informar Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado pagamento em Conta de Pessoa Física.

4.2 A empresa interessada nos itens 02 ao 11 deverão apresentar além da documentação relacionada no item 4.1 os seguintes documentos:

- m) Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida pelo Instituto Água e



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Terra – IAT, conforme enquadramento da atividade (é responsabilidade da empresa consultar o enquadramento e providenciar o documento com a devida antecedência);

n) Declaração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (o pedido de análise e aprovação do PGRS deverá ser feito com antecedência junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Negro- PR, pois somente serão aceitos protocolos de credenciamento que já contenham o documento aprovado, anexado juntamente aos demais documentos obrigatórios).

**4.3.** Os interessados deverão preencher o Formulário e Adesão a Proposta de Preço, conforme modelo constante no ANEXO II, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 4.1 e 4.2.

4.4. Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

4.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.6. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

4.7. A qualquer tempo poderá a Comissão de Contratação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

4.8. Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.

4.9. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## **5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

5.1 – Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência (anexo I).

## **6. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: <https://rionegro.atende.net/>.

6.2. As inscrições deverão ser efetuados através do Protocolo Digital, autoatendimento no site do município <https://rionegro.atende.net/> e/ou no **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** o qual efetuará o protocolo.

6.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

6.3.1 Reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

6.3.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

6.3.3 A Comissão de Contratação poderá há qualquer momento após a apresentação da documentação pela empresa atualizar a documentos que tenham vencidos durante o prazo em que o edital está aberto para credenciamento.

## 7 – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir do dia 22/08/2025 a documentação protocolada pelos interessados será analisada através da Comissão de Contratação nomeada através da portaria 680/2025 que deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão de Contratação deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

7.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no diário oficial dos Municípios e/ou no sitio eletrônico oficial.

7.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no art. 79 da Lei Federal 14.133/21, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

7.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

7.6 À Comissão de Contratação, bem como ao Sr. Prefeito Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela **Sala do Empreendedor/Compras Publicas**



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

**e/ou** Departamento de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico: [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com) ou no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO_NEGRO_DIGITAL.atende.net)

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

8.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico: [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com), ou no site do município através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO_NEGRO_DIGITAL.atende.net).

8.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

## 9 – RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no site do município.

9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

## 10 – DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Código Reduzido: 144

Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração - SADM

Unidade: 002 - Departamento Administrativo - da

Ação: 2115 - Monitoramento Patrimonial

Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento: 3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

## 11 – DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Rio Negro: [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net).

11.2 Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

## 12 – DAS SANÇÕES

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal 3274/2023.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.

## 13 – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A quantidade de serviços previstos neste edital será dividida em igual quantidade para o número de empresas credenciadas e o município fornecerá um cronograma de serviços mensais para a empresa, onde a ordem de prestação dos serviços será de acordo com o número da inscrição.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

14.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos;

14.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

14.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

14.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

14.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

14.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação;

14.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação;

14.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

14.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

14.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital;

14.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

14.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado.

14.2 Constituir-se-ão obrigações do Município, especialmente através da Unidade Requisitante:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital e os termos da proposta de adesão;

14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

14.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.

## 15 – DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor a ser pago por serviço será o descrito no Preço Máximo Unitário, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	1494	R\$ 67,30	R\$ 100.546,20
2	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR EM ÔNIBUS DE 17 A 31 LUGARES	248	R\$ 178,81	R\$ 44.344,88
3	LAVAÇÃO INTERNA EM ÔNIBUS DE 17 A 31 LUGARES	70	R\$ 88,21	R\$ 6.174,70
4	LAVAÇÃO EXTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM ÔNIBUS DE 17 A 31 LUGARES	70	R\$ 135,36	R\$ 9.475,20
5	LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA, NÃO INCLUINDO O MOTOR PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	100	R\$ 150,43	R\$ 15.043,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO CABINE E SALÃO DE ATENDIMENTO, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS VANS E AFINS	204	R\$ 125,12	R\$ 25.524,48
7	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR EM ÔNIBUS DE 44 E 60 LUGARES	300	R\$ 240,08	R\$ 72.024,00
8	LAVAÇÃO EXTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM ÔNIBUS DE 44 A 60 LUGARES	50	R\$ 181,98	R\$ 9.099,00
9	LAVAÇÃO INTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM ÔNIBUS DE 44 A 60 LUGARES	50	R\$ 195,18	R\$ 9.759,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	328	R\$ 77,10	R\$ 25.288,80
11	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS AMBULÂNCIAS	240	R\$ 142,99	R\$ 34.317,60
12	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM MOTOCICLETAS.	15	R\$ 40,01	R\$ 600,15
13	LAVAÇÃO EXTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	88	R\$ 40,67	R\$ 3.578,96

## 16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $ED = I \times N \times VP$ , onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

17.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento do edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no edital;
- b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- d. Recusar-se injustificadamente em atender ao edital e receber a ordem de compra decorrente do credenciamento.
- e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- g. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

17.5 – Fica nomeada o **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** para a recebimento e resolução dos conflitos.

17.6 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.

17.7 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da credenciada/contratada;



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
- c) extinção da contratada/credenciada.

## 18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração gestão e fiscalização do presente Credenciamento;

18.2. Caberá ao fiscal Sra. Marcieli Veiga e em caráter substitutivo ao fiscal suplente sra. Giovana Stall Kalil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da instrução normativa nº 17/2025.

18.3 Caberá aos servidores designados na Portaria 203/2025 enviar o cronograma mensal de serviços das Secretarias para a **Sala do Empreendedor/Compras Públicas** que irá repassar para as empresas credenciadas

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

19.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.4. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

19.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3274/2023.

19.7 À Secretaria Municipal de Administração ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.8 A Administração se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

provocação de terceiros, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Federal 14133/2021, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

19.9 Os interessados poderão obter o Edital através do site do município [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net)

19.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net), encaminhados via e-mail para [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso.

Rio Negro/ PR, 20 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD E	VALOR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	1494	R\$ 67,30	R\$ 100.546,20
2	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR EM ÔNIBUS DE 17 A 31 LUGARES	248	R\$ 178,81	R\$ 44.344,88
3	LAVAÇÃO INTERNA EM ÔNIBUS DE 17 A 31 LUGARES	70	R\$ 88,21	R\$ 6.174,70
4	LAVAÇÃO EXTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM ÔNIBUS DE 17 A 31 LUGARES	70	R\$ 135,36	R\$ 9.475,20
5	LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA, NÃO INCLUINDO O MOTOR PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	100	R\$ 150,43	R\$ 15.043,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO CABINE E SALÃO DE ATENDIMENTO, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS VANS E AFINS	204	R\$ 125,12	R\$ 25.524,48
7	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR EM ÔNIBUS DE 44 E 60 LUGARES	300	R\$ 240,08	R\$ 72.024,00
8	LAVAÇÃO EXTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM ÔNIBUS DE 44 A 60 LUGARES	50	R\$ 181,98	R\$ 9.099,00
9	LAVAÇÃO INTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM ÔNIBUS DE 44 A 60 LUGARES	50	R\$ 195,18	R\$ 9.759,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	328	R\$ 77,10	R\$ 25.288,80
11	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEÍCULOS AMBULÂNCIAS	240	R\$ 142,99	R\$ 34.317,60
12	LAVAÇÃO COMPLETA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM MOTOCICLETAS.	15	R\$ 40,01	R\$ 600,15
13	LAVAÇÃO EXTERNA (LAVAÇÃO DE APARÊNCIA) EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	88	R\$ 40,67	R\$ 3.578,96

#### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de lavagem de veículos é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos passageiros, visto que o interior dos automóveis pode acumular fungos, bactérias e poeira que circulam junto com o ar-condicionado, provocando



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

doenças respiratórias e alergias. Além disso, a sujeira acumulada contribui para a desvalorização dos veículos, especialmente da pintura. A segurança também é comprometida quando vidros, espelhos retrovisores, faróis e lanternas estão sujos, prejudicando a visibilidade e reduzindo a eficiência da iluminação, o que eleva o risco de acidentes. Além disso, a falta de limpeza favorece o surgimento de odores desagradáveis no interior do veículo, que podem ser causados por restos de alimentos e sujeira acumulada em carpetes, bancos e partes plásticas. Por isso, a realização periódica da lavagem é fundamental para preservar o conforto, a saúde, a segurança dos usuários e a valorização do patrimônio público.

## 2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano deste Município. Não será permitida a terceirização dos serviços contratados.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de até 6 (seis) horas a partir da solicitação feita por servidor público. Nos casos em que os serviços demandarem tempo maior, poderá ser estabelecido prazo diferente, mediante acordo entre o contratante e o contratado.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e de acordo com detalhamento de informação constante abaixo:

**4.1 LAVAGEM COMPLETA:** Compreende a limpeza interna e externa do veículo, incluindo secagem, acabamento, sopragem e aspiração geral. Também engloba a lavagem e pulverização do chassi com produto adequado, para-lamas, embuchamentos, carroceria, bagageiro, vidros, chaparia, entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, tapetes, faróis, bancos, carpetes, piso, forros laterais e de teto, ou quaisquer outros pontos acessíveis, incluindo aplicação de silicone nos pneus e peças de plástico;

**4.2 LAVAGEM EXTERNA:** Limpeza de todos os componentes externos do veículo, utilizando água e xampu apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira, incluindo lataria, chassi, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros e parte inferior externa do assoalho. Ao final, deverá ser feita a aplicação de silicone nos pneus;

**4.3 LAVAGEM INTERNA:** Aspiração de carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas e suportes. Limpeza completa dos vidros, retrovisores e do painel, com aplicação de silicone nas peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, além de desodorização com produto aromatizante antialérgico;

**4.4 LAVAGEM A SECO (QUANDO APLICÁVEL):** Nos casos em que for necessária a lavagem a seco (como em bancos, carpetes, piso, forros laterais e de teto), deverá ser



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

realizada escovação e remoção da sujeira com máquina apropriada, utilizando produtos adequados quantas vezes forem necessárias para se alcançar o nível de limpeza desejado;

**4.5 LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETAS:** Compreende limpeza completa, com exceção do motor. Inclui a lavagem de partes externas como rodas, aros, lataria, tanque, guidão, carenagens, para-lamas, pedaleiras, banco e escapamento (parte externa), utilizando produtos apropriados. A finalização envolve secagem e aplicação de silicone em partes plásticas e nos pneus, quando aplicável. É vedada a aplicação de água ou produtos diretamente no motor;

**4.6 LAVAGEM DE APARÊNCIA:** Lavagem superficial com foco na aparência interna ou externa do veículo. Inclui limpeza da lataria, vidros, retrovisores, rodas, pneus e para-choques com água e xampu automotivo apropriado, aspiração de carpetes e bancos. Encerra-se com a secagem e aplicação de silicone nos pneus. Essa modalidade não contempla lavagem de chassi, parte inferior ou acabamento detalhado;

## 5. DO INSTRUMENTO DO CREDENCIAMENTO

A finalidade do presente credenciamento é permitir à Administração Pública a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, conforme a legislação vigente, especialmente nos casos em que a demanda é variável ou não se justifica a exclusividade na prestação do serviço.

Trata-se de procedimento que busca garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, ampliando a rede de prestadores habilitados, promovendo a economicidade e a transparência administrativa. Além disso, o credenciamento pode favorecer a participação de prestadores locais, contribuindo indiretamente para o fortalecimento da economia do município.

## 6. OUTRAS CLÁUSULAS PERTINENTES PARA O CREDENCIAMENTO.

**6.1** O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço;

**6.2** O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**6.3** O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecido pelas montadoras.

**6.4** Para efeito de pagamento serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

**6.5** Todo material para execução do serviço será por conta da empresa.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 7. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**7.1** A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada, no município de Rio Negro/PR, onde se encontram os veículos da frota a serem atendidos;

**7.2** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses;

**7.3** A execução dos serviços somente poderão ser realizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo município;

**7.4** O atendimento às Ordens de Serviço deverá observar o prazo previsto no item 3 deste Termo de Referência.

**7.5** A CREDENCIADA comprometer-se-á a garantir a qualidade dos serviços de lavagem completa pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas ou irregularidades verificadas nesse período. Caso seja constatada a má execução do serviço, a CREDENCIADA deverá realizar a correção no prazo máximo de 01 (um) dia útil, totalmente às suas expensas.

**7.6** A prestação do serviço ocorrerá de segunda-feira a sábado.

**7.7** O deslocamento para a realização do serviço de lavagem dos veículos deverá ser efetuado exclusivamente por servidores públicos do Município, que também serão responsáveis pelo retorno dos veículos às suas respectivas localizações após a conclusão do serviço.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**8.1** Utilizar exclusivamente produtos especificamente formulados para a lavagem de veículos.

**8.2** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

**8.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos às lanternas, faróis, maçanetas, vidros, para-brisa e seus limpadores; danos a qualquer parte interna do veículo, incluindo sistema de som, setas, maçanetas e fechaduras; danos aos pneus, como furos e rasgos; pintura descascada em virtude da utilização de produtos inadequados; danos ao motor ocasionados por lavagem inadequada e uso de produtos químicos em componentes que não podem entrar em contato com água, tais como centrais eletrônicas, sensores, terminais e bobinas), desde a chegada até a saída do veículo sob seus cuidados, mesmo que não seja a causadora direta do dano.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

**8.4** Empregar, na execução dos serviços, materiais biodegradáveis em quantidade e qualidade adequadas, conforme as normas ambientais vigentes, de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE.

**8.5** Realizar vistoria dos veículos no momento do recebimento para execução dos serviços.

**8.6** Não permitir, sob nenhuma hipótese, que os empregados conduzam os veículos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste Termo.

**9.2** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa Credenciada para execução dos serviços.

**9.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4** Notificar por escrito a empresa Credenciada sobre a ocorrência de eventuais equívocos e descumprimentos que ocorram no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**9.5** Efetuar os pagamentos pelos serviços executados pela empresa Credenciada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo, acompanhada de relatório de prestação de serviços.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## MODELO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado Sr. (ª) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito (a) no CPF sob n.º....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no Credenciamento – Inexigibilidade n.º 055/2025 do Município de Rio Negro:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no Credenciamento;

c) Que a empresa não está cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar, que não se encontra considerada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e que não está impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal. Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma a presente.

....., em ..... de ..... de 2025.

-----  
**Assinatura digital do representante da pessoa jurídica**



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que preenche aos requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua responsabilidade os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, que são de uso obrigatório.

Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para cada categoria.

Rio Negro, \_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura digital do representante da pessoa jurídica**



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data) ....., de ..... de 2025.

RAZÃO SOCIAL:.....

NOME FANTASIA:.....

END.: .....

CIDADE: ..... ESTADO: .....

TELEFONE..... CNPJ:.....

EMAIL.....

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... C/C: .....

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa aos "SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, GRANDE E MÉDIO PORTE", conforme edital de credenciamento:

**OBS: A empresa deverá incluir na proposta apenas os itens que pretende executar.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1		UN		
2		UN		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaração: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

**Assinatura digital do representante da pessoa jurídica**